



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 250/GAB/2024

Sumidouro/RJ, 23 de setembro de 2024.

Referência: Requerimento nº 052/2024

Ofício nº 077/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência a resposta da Secretaria Municipal de Educação acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Eliésio Peres da Silva
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Vereador José Amarildo Pimentel.



À Procuradoria Geral do Município

Protocolo nº 3007 em 13 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Sumidouro

Assunto: Ofício nº 077/2024 – Requerimento nº 052/2024.

Ciente.

De antemão, muito respeitosamente, pedimos desculpas pela demora no envio das respostas. Passamos por demandas extraordinárias nas últimas semanas, principalmente no mês de agosto/setembro, o que nos exigiu um tempo maior para execução das tarefas.

Com relação às respostas, cumpre-nos o dever de informar que:

1º - Não. O município recebeu os recursos da Lei Paulo Gustavo. Os recursos da Lei Aldir Blanc ainda não foram repassados ao município, pois o Ministério da Cultura ainda está analisando o Plano de Ações encaminhado pelo Município/SMECELT em 29/07/2024.

2º - Recursos da Lei Paulo Gustavo – R\$ 152.990,95 e Lei Aldir Blanc – R\$ 125.516,79 (lembrando que os recursos da Lei Aldir Blanc ainda não foram repassados ao município)

3º - O recurso ainda se encontra em conta, aguardando o desenvolvimento do programa para ser destinado ao público alvo da Lei Paulo Gustavo no município. O mesmo acontecerá com os recursos da Lei Aldir Blanc

4º - Sim. As regras foram estabelecidas em Edital 001 e 002, disponibilizados em anexo.

5º - A resposta para este item está contida nos Editais em anexo, que estabelecem regras sobre o processo e a metodologia para a seleção dos projetos da Lei Paulo Gustavo.

6º - Não, os recursos da Lei Paulo Gustavo não são destinados apenas para artistas. Eles abrangem uma ampla gama de profissionais e iniciativas culturais. Além de artistas, os recursos podem beneficiar produtores culturais, técnicos, gestores, e outros trabalhadores do setor cultural. A lei visa apoiar diversas áreas, como: Artes cênicas (teatro, dança, circo), Artes visuais (pintura, escultura, fotografia), Audiovisual (cinema, TV, produção de vídeos), Música, Literatura, Patrimônio cultural (material e imaterial) e Cultura popular e tradicional. Esses recursos são destinados a projetos que promovam a diversidade cultural, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável das comunidades.



Prefeitura

Cidade Paraíso

Secretaria
Municipal
Educação
Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Os recursos da Lei Aldir Blanc também não são destinados apenas aos artistas. A Lei Aldir Blanc, oficialmente conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), tem um alcance mais amplo. Ela visa apoiar não só os artistas, mas também outros trabalhadores da cultura, espaços culturais, e iniciativas culturais em geral. Os recursos podem ser utilizados para diversas finalidades, como: Pagamento de renda emergencial para trabalhadores da cultura; Manutenção de espaços artísticos e culturais; Realização de editais, chamadas públicas, prêmios e aquisição de bens e serviços culturais. Essa política busca democratizar o acesso aos recursos culturais e promover o desenvolvimento humano, social e econômico através da cultura

7º - Ainda não foram repassados recursos. No momento, o processo da Lei Paulo Gustavo está na fase de dispensa de licitação para contratação de bancada para análise dos projetos. Já a Lei Aldir Blanc está na fase de análise do Plano de Ações pelo Ministério da Cultura.

8º - Não. O Município recebeu recurso da Lei Paulo Gustavo e, após finalizada a análise do Plano de Ações, ao que tudo indica, receberá, também, os recursos da Lei Aldir Blanc.

Segue para prosseguimento.

Sumidouro, 17 de setembro de 2024.

MOEMA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Mat: 04.06.2458

Fundo Repassador (Obrigatório)

Diagnóstico/Justificativa (Obrigatório)

RECEBIMENTO DE RECURSO CONFORME PREVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

Caracteres restantes: 9910

Objetivos a serem alcançados (Obrigatório)

EXECUTAR OS ARTIGOS 6º DO (AUDIOVISUAL) E 8º (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA) DA LEI COMPLEMENTAR DA LEI Nº 195/22

Caracteres restantes: 9892

Aplicação de Recursos ^

Valores de Repasse para Beneficiário

De Emenda Parlamentar

0,00

Específico

152.990,95

Voluntário

0,00

Valor Total do Repasse

152.990,95

Recursos Próprios

0,00

Outros

0,00

Rendimentos de Aplicação

0,00

Valor Total do Plano de Ação (Obrigatório)

152.990,95

Metas

Lista de metas de plano de ação

Número	Nome	Descrição	Valor	Alocado / Máximo Permitido	Apd
✓ M1	Art. 6º, Inciso I	Apoio a Produções Audiovisuais	R\$ 81.054,61	52,98% / 52,98%	1
✓ M2	Art. 6º, Inciso II	Apoio a salas de cinema	R\$ 18.527,20	12,11% / 12,11%	1
✓ M3	Art. 6º, Inciso III	Formação, qualificação e difusão	R\$ 9.301,85	6,08% / 6,08%	1
✓ M4	Art. 8º	Demais áreas da cultura	R\$ 44.107,29	28,83% / 28,83%	1
Total de Recursos Aplicados:			R\$ 152.990,95		

Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo
Distribuição para Municípios e DF
Decisão Normativa nº 196/2021

MUNICÍPIO	UF	Art. 5º - Indiso I	Art. 5º - Indiso II	Art. 5º - Indiso III	Art. 6º	Total
Acrelândia	AC	75.481,52	17.253,33	8.662,28	41.074,60	142.471,73
Assis Brasil	AC	38.743,56	8.855,88	4.446,22	21.082,99	73.128,65
Brasileia	AC	124.439,75	28.444,04	14.280,74	67.716,08	234.880,61
Bujari	AC	53.028,11	12.121,00	6.085,52	28.856,18	100.090,81
Capixaba	AC	59.296,04	13.553,70	6.804,83	32.266,99	111.921,56
Cruzeiro do Sul	AC	379.206,92	86.677,91	43.517,89	206.352,12	715.754,84
Epitaciolândia	AC	90.995,44	20.799,45	10.442,66	49.516,77	171.754,32
Feijó	AC	156.852,86	35.852,93	18.000,48	85.354,25	296.060,52
Jordão	AC	42.336,24	9.677,08	4.858,52	23.038,01	79.909,85
Mâncio Lima	AC	93.432,16	21.356,43	10.722,30	50.842,75	176.353,64
Manoel Urbano	AC	46.273,87	10.577,13	5.310,40	25.180,74	87.342,14
Marechal Thaumaturgo	AC	93.740,41	21.426,89	10.757,68	51.010,50	176.935,48
Plácido de Castro	AC	95.281,72	21.779,19	10.934,56	51.849,22	179.844,69
Porto Acre	AC	91.589,94	20.935,34	10.510,89	49.840,28	172.876,45
Porto Walter	AC	60.092,37	13.735,72	6.896,22	32.700,32	113.424,63
Rio Branco	AC	2.215.046,77	506.308,35	254.199,40	1.205.356,71	4.180.911,23
Rodrigues Alves	AC	93.887,21	21.460,44	10.774,52	51.090,38	177.212,55
Santa Rosa do Purus	AC	35.969,22	8.221,73	4.127,84	19.573,28	67.892,07
Senai Madureira	AC	208.673,50	47.697,92	23.947,43	113.553,36	393.872,21
Senador Gulomard	AC	107.388,21	24.546,46	12.323,90	58.437,18	202.695,75
Tarauá	AC	192.499,02	44.000,81	22.091,24	104.751,73	363.342,80
Xapuri	AC	94.250,51	21.543,48	10.816,22	51.288,08	177.898,29
Água Branca	AL	110.150,68	25.177,89	12.640,92	59.940,43	207.909,92
Anadia	AL	100.036,85	22.866,10	11.480,26	54.436,81	188.820,02
Arapiraca	AL	1.051.589,02	240.368,87	120.680,66	572.240,68	1.984.879,23
Atalaia	AL	234.110,73	53.512,29	26.866,61	127.395,48	441.885,11
Barra de Santo Antônio	AL	89.279,07	20.407,13	10.245,69	48.582,78	168.514,67
Barra de São Miguel	AL	48.845,94	11.165,05	5.605,57	26.580,38	92.196,94
Batalha	AL	103.460,72	23.648,72	11.873,18	56.299,97	195.282,59
Belém	AL	33.403,64	7.635,30	3.833,41	18.177,18	63.049,53
Boiote	AL	42.544,99	9.724,80	4.882,47	23.151,60	80.303,86
Boca da Mata	AL	142.413,15	32.552,34	16.343,37	77.496,62	268.805,48
Branquinha	AL	62.121,17	14.199,46	7.129,04	33.804,33	117.254,00
Cacimbinhas	AL	63.934,03	14.613,84	7.337,09	34.790,83	120.675,79
Cajueiro	AL	114.312,17	26.129,11	13.118,50	62.204,98	215.764,76
Campestre	AL	43.480,77	9.938,70	4.989,87	23.660,83	82.070,17
Campo Alegre	AL	278.450,38	63.647,30	31.955,05	151.523,68	525.576,41
Campo Grande	AL	53.036,79	12.122,98	6.086,52	28.860,91	100.107,20
Canapi	AL	100.800,16	23.040,58	11.567,86	54.852,18	190.260,78
Capela	AL	97.835,00	22.362,81	11.227,57	53.238,64	184.664,02
Carpeiros	AL	53.007,44	12.116,27	6.083,15	28.844,93	100.051,79
Chã Preta	AL	44.724,82	10.223,06	5.132,63	24.337,80	84.418,31
Coité do Nôia	AL	62.737,70	14.340,38	7.199,80	34.139,82	118.417,70
Colônia Leopoldina	AL	116.286,49	26.580,40	13.345,07	63.279,34	219.491,30
Coqueiro Seco	AL	39.480,74	9.024,38	4.530,82	21.484,14	74.520,08
Coruripe	AL	277.165,96	63.353,71	31.807,65	150.824,74	523.152,06

Petropolis	RJ	1.249.740,13	285.661,63	143.420,54	680.068,10	2.358.890,40
Pinhal	RJ	126.578,94	28.933,01	14.526,24	68.880,16	238.918,35
Pira	RJ	142.135,00	32.488,77	16.311,45	77.345,26	268.280,48
Porciuncula	RJ	98.062,59	22.414,83	11.253,69	53.362,48	185.093,59
Porto Real	RJ	102.414,90	23.409,67	11.753,16	55.730,87	193.308,60
Quatis	RJ	76.845,41	17.565,08	8.818,80	41.816,78	145.046,07
Queimados	RJ	676.860,67	154.714,66	77.676,72	368.325,65	1.277.577,70
Quissama	RJ	126.476,19	28.909,52	14.514,44	68.824,24	238.724,39
Resende	RJ	573.235,40	131.028,33	65.784,66	311.936,14	1.081.984,53
Rio Bonito	RJ	275.092,14	62.879,69	31.569,65	149.696,23	519.237,71
Rio Claro	RJ	96.627,71	22.086,85	11.089,02	52.581,67	182.385,25
Rio das Flores	RJ	48.543,24	11.095,86	5.570,84	26.415,66	91.625,60
Rio das Ostras	RJ	708.030,35	161.839,33	81.253,77	385.287,18	1.336.410,63
Rio de Janeiro	RJ	25.540.364,93	5.837.935,43	2.931.019,61	13.898.239,35	48.207.559,32
Santa Maria Madalena	RJ	56.817,22	12.987,10	6.520,36	30.918,09	107.242,77
Santo Antonio de Padua	RJ	198.848,36	45.452,13	22.819,89	108.206,83	375.327,21
Sao Fidelis	RJ	184.330,82	42.133,75	21.153,86	100.306,86	347.925,29
Francisco de Itabapoana	RJ	197.046,50	45.040,26	22.613,11	107.226,32	371.926,19
Sao Goncalo	RJ	4.153.292,08	949.346,30	476.632,99	2.260.087,02	7.839.358,39
Sao Joao da Barra	RJ	172.243,98	39.370,98	19.766,77	93.729,59	325.111,32
Sao Joao de Meriti	RJ	1.859.802,62	425.107,77	213.431,48	1.012.044,35	3.510.386,22
Sao Jose de Uba	RJ	40.612,92	9.283,17	4.660,75	22.100,23	76.657,07
Sao Jose do Vale do Rio Preto	RJ	108.939,72	24.901,09	12.501,95	59.281,47	205.624,23
Sao Pedro da Aldela	RJ	469.604,34	107.340,67	53.891,93	255.543,47	886.380,41
Sao Sebastiao do Alto	RJ	48.598,28	11.108,44	5.577,15	26.445,61	91.729,48
Sapucaia	RJ	95.134,13	21.745,46	10.917,62	51.768,91	179.566,12
Saquarema	RJ	407.608,92	93.169,95	46.777,32	221.807,57	769.363,76
Seropedica	RJ	373.213,63	85.307,99	42.830,10	203.090,77	704.442,49
Silva Jardim	RJ	107.996,59	24.685,52	12.393,72	58.768,25	203.844,08
Sumidouro	RJ	81.054,61	18.527,20	9.301,85	44.107,29	152.990,95
Tangua	RJ	165.517,33	37.833,43	18.994,82	90.069,17	312.414,75
Teresopolis	RJ	804.511,68	183.892,72	92.325,99	437.789,20	1.518.519,59
Trajano de Moraes	RJ	57.819,06	13.216,10	6.635,33	31.463,26	109.133,75
Tres Rios	RJ	368.175,06	84.156,29	42.251,88	200.348,94	694.932,17
Unice	RJ	344.168,78	78.669,01	39.496,91	187.285,50	649.620,20
Varre-Sal	RJ	59.855,77	13.681,64	6.869,07	32.571,57	112.978,05
Vassouras	RJ	174.192,62	39.816,40	19.990,39	94.789,98	328.789,39
Volta Redonda	RJ	1.131.504,53	258.635,71	129.851,78	615.728,12	2.135.720,14
Acaru	RN	62.959,79	14.391,15	7.225,28	34.260,68	118.836,90
Agu	RN	276.631,99	63.231,66	31.746,37	150.534,17	522.144,19
Afonso Bezerra	RN	62.658,87	14.322,37	7.190,75	34.096,93	118.268,92
Agua Nova	RN	28.737,15	6.568,65	3.297,88	15.637,82	54.241,50
Alexandria	RN	77.402,49	17.692,42	8.882,73	42.119,93	146.097,57
Almino Afonso	RN	33.845,43	7.736,28	3.884,11	18.417,59	63.883,41
Alto do Rodrigues	RN	82.518,12	18.861,73	9.469,80	44.903,69	155.753,34
Angicos	RN	65.121,27	14.885,21	7.473,34	35.436,89	122.916,71
Antonio Martins	RN	42.935,39	9.814,04	4.927,28	23.364,05	81.040,76
Apodi	RN	176.165,75	40.267,41	20.216,83	95.863,70	332.513,69
Arela Branca	RN	142.181,65	32.499,43	16.316,81	77.370,65	268.368,54
Arés	RN	81.061,23	18.528,72	9.302,61	44.110,89	153.003,45

Diagnóstico/Justificativa (Obrigatório)

Conforme artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que demanda o "Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, o Plano de Ação visa à consecução da Política Nacional Alcir Blairo de Fomento à Cultura (Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) - instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura.

Caracteres restantes: 9613

Objetivos a serem alcançados (Obrigatório)

Executar os recursos oriundos da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que tem como objetivos:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações de expansão, de ampliação e de iniciativas artísticas, culturais e do plano exercitadas pelos cidadãos

Caracteres restantes: 9166

Aplicação de Recursos ^

Valores de Repasse para Beneficiário

De Emenda Parlamentar

0,00

Específico

125.516,79

Voluntário

0,00

Valor Total do Repasse

125.516,79

Recursos Próprios

0,00

Outros

0,00

Rendimentos de Aplicação

0,00

Valor Total do Plano de Ação (Obrigatório)

125.516,79

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos Metas Destinação de Recursos Análises Relatório de Gestão

Valor do Plano de Ação

125.516,79

Valor Disponível

0,00

Valor total informado no plano de ação

Valor disponível para atribuição de Metas

Metas do Plano de Ação

Metas

Lista de metas de plano de ação

Número	Nome	Descrição	Valor	Alocado / Máximo Permitido	Ações
M1	Ações Gerais	Ações Gerais	R\$ 119.516,79	95,22% / 100,00%	
M2	Custo operacional (5%)	Custo operacional (5%)	R\$ 6.000,00	4,78% / 5,00%	
Total de Recursos			R\$ 125.516,79		

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos Metas Destinação de Recursos Análises Relatório de Gestão

Lista de Relatórios de Gestão

Data do Relatório	Tipo	Valor Executado	Valor Pendente	Situação	Ações
-------------------	------	-----------------	----------------	----------	-------

29/07/2024 14:12:58	Parcial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(Enviado para Análise	Q
---------------------	---------	----------	----------	-----------------------	---



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 1.247/2021
de 05 de Abril de 2021

<http://sumidouro.rj.gov.br>

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024

Ano III | Edição Extra nº 1026

Página 1 de 73

Sumário

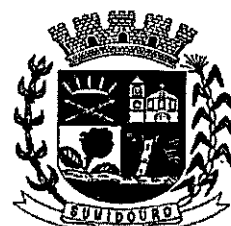
PODER EXECUTIVO	2
Secretaria Municipal de Educação	2
ANEXOS EDITAIS LPG SUMIDOURO	2
EDITAL 001.2024 AUDIOVISUAL SUMIDOURO.RJ (LEI PAULO GUSTAVO)	32
EDITAL 002.2024 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA SUMIDOURO.RJ. (LEI PAULO GUSTAVO)	51



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sumidouro-RJ garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site <http://sumidouro.rj.gov.br>

Certificado por Prefeitura Municipal de Sumidouro - RJ





MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I - DEFINIÇÕES DE ENTENDIMENTO – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

As definições abaixo têm o objetivo de fornecer um entendimento claro dos termos utilizados neste edital, facilitando a compreensão e a apresentação de projetos relacionados à linguagem do audiovisual.

- 1) **Produção Audiovisual:** Refere-se a qualquer obra audiovisual, incluindo, mas não se limitando a, filmes, documentários, curtas-metragens, videocliques, séries, webséries, telefilmes, animações, produções de games e outros formatos relacionados.
- 2) **Desenvolvimento de Roteiro:** Engloba todas as atividades relacionadas à criação e aprimoramento do roteiro de uma produção audiovisual, incluindo a elaboração da história, dos diálogos e da estrutura narrativa.
- 3) **Núcleos Criativos:** São grupos de profissionais que se reúnem para desenvolver projetos audiovisuais em conjunto, contribuindo com ideias, roteiros e conceitos para produções diversas.
- 4) **Produção de Curtas e Médias-Metragens:** Compreende a realização de obras audiovisuais com duração limitada, geralmente inferior a 60 minutos, incluindo curtas-metragens e médias-metragens de ficção, documentários ou animações.
- 5) **Séries e Webséries:** Refere-se à produção de séries audiovisuais, incluindo aquelas distribuídas pela internet (webséries), com episódios que compõem uma narrativa contínua.
- 6) **Telefilmes:** São produções audiovisuais especialmente criadas para a televisão, geralmente apresentando uma história completa em um único episódio.
- 7) **Produção de Games:** Engloba o desenvolvimento de jogos eletrônicos e



interativos, incluindo a criação de narrativas e elementos visuais.

- 8) **Artes Cênicas:** Arte Cênica é uma forma de arte apresentada em um palco ou lugar destinado a espectadores. O palco é compreendido como qualquer local onde acontece uma representação, sendo assim, estas podem acontecer tanto em praças como em ruas. A arte Cênica abrange o estudo e a prática de toda forma de expressão que necessita de uma representação, como o teatro, a música ou a dança.
- 9) **Apresentações Musicais ao vivo:** A apresentação musical ao vivo é uma forma de arte que envolve a performance de músicos em tempo real, diante de uma plateia. Essa prática tem raízes antigas na história da humanidade e continua a ser uma das formas mais populares de entretenimento em todo o mundo.
- 10) **Literatura:** é uma modalidade artística que tem como matéria-prima a palavra, usada na construção de histórias ou na expressão de emoções e ideias. O texto literário, diferentemente do texto não literário, possui caráter subjetivo e conotativo.
- 11) **Artesanato:** O artesanato consiste no próprio trabalho manual ou criação de um artesão. Com a mecanização da indústria, o artesão é visto como aquele que produz objetos que fazem parte da cultura popular. Geralmente os objetos utilitários ou decorativos que são feitos, possuem em sua estética características da cultura da comunidade ou da região onde são criados.
- 12) **Capoeira:** uma representação cultural afro-brasileira que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira. Ela é caracterizada por movimentos ágeis e complexos, nos quais são utilizados os pés, as mãos e elementos ginástico-acrobáticos. Uma das principais diferenças da capoeira em relação a outras lutas é o uso da música em sua execução.
- 13) **Dança Afrobrasileira:** são expressões artísticas e práticas corporais que têm suas raízes na cultura africana, sendo desenvolvidas e preservadas ao longo dos séculos no contexto brasileiro. Elas representam uma manifestação significativa da herança afrodescendente no Brasil. Essas danças desempenham um papel



MINISTÉRIO DA
CULTURA



fundamental na preservação e promoção da herança cultural afro-brasileira. Além de serem formas de resistência, resgate e valorização das tradições ancestrais, elas também são uma expressão de identidade e pertencimento para as comunidades afrodescendentes. Entre os exemplos mais conhecidos estão o maracatu, o jongo e o samba.

14) **Dança:** é uma manifestação artística que caracteriza-se pelo uso do corpo para realizar movimentos ritmados, geralmente com o auxílio de sons ou de músicas. Essa é uma atividade que pode ser praticada por crianças, jovens, adultos e idosos, indivíduos com deficiência, de forma individual ou coletiva.

15) **Videoclipes:** Diz respeito à produção de vídeos musicais que acompanham canções ou músicas, geralmente destinados à promoção de artistas e suas músicas.

16) **Etapas de Finalização:** Compreendem as atividades necessárias para a finalização de uma produção audiovisual, incluindo edição, sonorização, correção de cor e outros processos técnicos para garantir a qualidade da obra.

17) **Pós-Produção:** Refere-se a todas as atividades realizadas após a filmagem, incluindo edição, efeitos visuais, mixagem de som e outras etapas para finalizar a produção.

18) **Outros Formatos de Produção de Audiovisual:** Inclui qualquer formato ou gênero não mencionado anteriormente que esteja relacionado à produção audiovisual.



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL NÔMADE

Eu, [Nome Completo do Proponente], inscrito(a) no CPF sob o número [Número do CPF], declaro, para fins de participação no Edital [Número do Edital], que atuo como agente cultural nômade, conforme os termos estabelecidos no referido edital.

Declaro ainda que, devido à minha natureza nômade, não possuo residência fixa no Município de Sumidouro-RJ, mas desejo participar deste edital em conformidade com as regras estabelecidas.

Compreendo que esta declaração é parte integrante do processo de inscrição e que estou sujeito(a) às normas e regulamentos do edital.

Data: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO INFORMAL

Eu, [Nome Completo do Representante], inscrito(a) no CPF sob o número [Número do CPF], declaro, para fins de participação no Edital [Número do Edital], que atuo como representante legal do [Nome do Coletivo Informal].

Descrição do Coletivo Informal: [Descrição geral do Coletivo]

Nome do Coletivo Informal: [Nome do Coletivo Informal]

Breve Descrição das Atividades e Objetivos do Coletivo: [Breve Descrição das atividades desenvolvidas e objetivos]

Esta declaração é respaldada pelo aval e consentimento dos seguintes membros do [Nome do Coletivo Informal]:

- 1) [Nome Completo do Participante 1], inscrito(a) no CPF sob o número [Número do CPF do Participante 1], Assinatura.
- 2) [Nome Completo do Participante 2], inscrito(a) no CPF sob o número [Número do CPF do Participante 2], Assinatura.

(Inserir todos ou a maior parte dos integrantes do Coletivo)

Compreendo que esta declaração é parte integrante do processo de inscrição e que estou sujeito(a) às normas e regulamentos do edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal: _____



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Educação



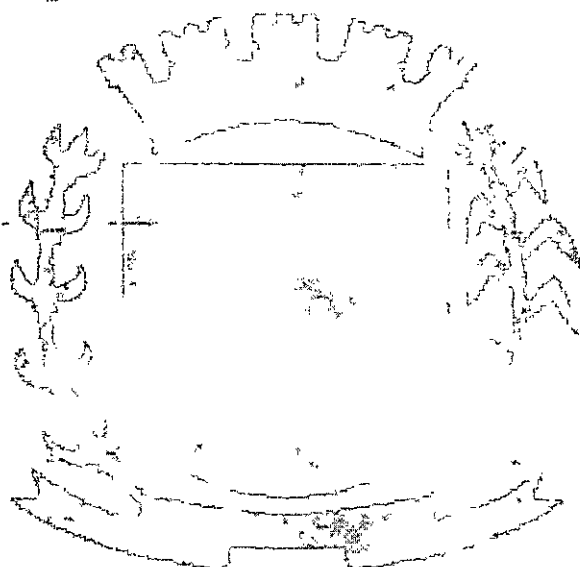
MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinaturas dos Membros do Coletivo:

1.

2.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, [Nome Completo], inscrito(a) no CPF sob o número [Número do CPF], declaro, para fins de participação no Edital [Número do Edital], que me autodeclaro pertencente ao grupo étnico-racial:

Pessoa Negra (preta ou parda): inserir justificativa;

Pessoa Indígena: inserir justificativa.

Compreendo que esta autodeclaração é parte integrante do processo de inscrição e que estou sujeito(a) às normas e regulamentos do edital.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

- Observação: Caso haja denúncia ou suspeita de fraude, nesta autodeclaração étnico-racial, poderão ser solicitados documentos adicionais para verificação da autenticidade da declaração.



ANEXO IX - MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº ____/2024

PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Sumidouro-RJ, representada pela (o) Secretária (o) Municipal _____, doravante denominada "Secretaria", e o(a) AGENTE CULTURAL, [Nome do Agente Cultural], portador(a) do RG nº [Número do RG], expedido em [Data de Emissão], CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço do Agente Cultural], CEP: [CEP], telefone: [Telefone do Agente Cultural], doravante denominado(a) "Agente Cultural", firmam o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é um instrumento que faz parte do programa de apoio à cultura em Sumidouro-RJ, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos do Edital de Chamamento Público [Número do Edital]; em conformidade com a Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Sumidouro-RJ, doravante denominada "Lei de Incentivo à Cultura".

OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem como objetivo a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado "[Nome do Projeto]", selecionado no âmbito do Edital de Chamamento Público [Número do Edital].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados à execução deste Termo de Execução Cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA



totalizam o montante de R\$ [Valor Total].

Os recursos serão transferidos para a conta bancária do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [Nome do Banco], Agência [Número da Agência], Conta Corrente nº [Número da Conta], para fins de recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto deste Termo de Execução Cultural, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ:

I) Transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL; II) Orientar o AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações referentes aos recursos concedidos; III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL; IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural; V) Adotar medidas saneadoras e corretivas em caso de inadimplemento; VI) Monitorar o cumprimento das obrigações pelo AGENTE CULTURAL, conforme estabelecido na cláusula 6.2 deste Termo.

São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) Executar o projeto cultural aprovado; II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização do projeto cultural; III) Manter, obrigatoriamente e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para este Termo de Execução Cultural; IV) Facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso ao local de realização do projeto cultural; V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura,



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do término da vigência deste Termo de Execução Cultural; VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro...a partir do recebimento da notificação; VII) Divulgar nos meios de comunicação que o projeto cultural aprovado é apoiado com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo; VIII) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural; IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e ao relatório financeiro pelo prazo de 5 anos, contados do término da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) Cumprir a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O AGENTE CULTURAL prestará contas à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados do projeto cultural, seguindo os procedimentos estabelecidos a seguir:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo AGENTE CULTURAL no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ no regulamento ou no instrumento de seleção; II - Análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados do projeto cultural; II - Conter a



MINISTÉRIO DA
CULTURA



descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como declarações de realização de eventos, registros fotográficos ou audiovisuais, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:



I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou II - Quando for recebida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ uma denúncia de irregularidade na execução do projeto cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contados a partir do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Caso o julgamento da prestação de informações aponte a necessidade de devolução de recursos, o AGENTE CULTURAL será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do Termo de Execução Cultural afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do AGENTE CULTURAL, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nos casos em que houver a exigência de devolução de recursos ao erário, o AGENTE CULTURAL poderá solicitar o parcelamento do débito, de acordo com as condições previstas na legislação.

O prazo para a execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Qualquer alteração neste Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de um termo aditivo.

A formalização de um termo aditivo não será necessária nas seguintes situações:

- Prorrogação da vigência realizada de ofício pela administração pública quando essa prorrogação for causada por atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global deste instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Em caso de prorrogação da vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de possibilitar a continuidade da execução do objeto.

As alterações no projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

O agente cultural pode aplicar os rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto deste Termo de Execução Cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário um termo aditivo, poderá ser



MINISTÉRIO DA
CULTURA



realizado um apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da [Nome da Entidade ou Órgão Executor], conforme previsto no item 16.7 do edital, considerando o plano de trabalho e a análise técnica da Administração.

Em casos de rejeição da prestação de contas devido à aquisição ou uso inadequado de um bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo dos valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Este Termo de Execução Cultural pode ser:

- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, por mútuo acordo antes do prazo previamente estabelecido; mediante Termo de Distrato;
- Denunciado por decisão unilateral de qualquer uma das partes, independentemente de autorização judicial, mediante notificação prévia por escrito à outra parte; ou
- Rescindido por decisão unilateral de qualquer uma das partes, independentemente de autorização judicial, mediante notificação prévia por escrito à outra parte, nas seguintes situações:

Descumprimento injustificado de cláusulas deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



metas acordadas;

Violação da legislação aplicável;

Comissão de falhas reiteradas na execução;

Má administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações resultantes da fiscalização;

Outras situações expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz após 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento da notificação, e ambas as partes serão responsáveis apenas pelas obrigações e benefícios do período em que participaram voluntariamente deste acordo.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados no processo administrativo, com garantia de direito de defesa e prazo de 10 (dez) dias após a abertura de vista do processo.

Se houver irregularidades na execução do objeto que resultem em prejuízo aos recursos públicos, deverá ser realizada uma Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relacionadas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se necessário, por meio de um Termo de Distrato.

SANÇÕES



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanções de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida da abertura de prazo para apresentação de defesa por parte do AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que comprovada devidamente.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo X do edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências e designando um servidor para tal ação, a qualquer momento.

VIGÊNCIA

Este instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes e terá duração de [Inserir Duração Inicial], podendo ser prorrogado por um período máximo até dezembro de 2024.

PUBLICAÇÃO



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Sumidouro-RJ

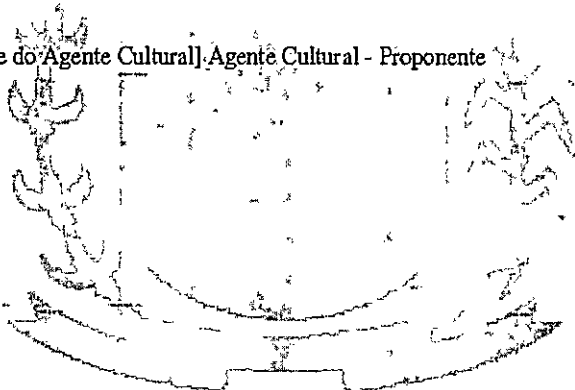
FORO

O Foro de Sumidouro-RJ será o competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sumidouro-RJ, [Inserir Data], [Inserir Mês] de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

[Inserir Nome do Agente Cultural] Agente Cultural - Proponente





ANEXO V - EQUIPE

1) Nome do Membro: [Nome completo]

Função no Projeto: [Descreva a função ou cargo desse membro no projeto]

Experiência/Qualificações: [Informe as qualificações, experiências relevantes ou habilidades específicas deste membro que o qualificam para o projeto]

Contato: [E-mail ou telefone de contato deste membro]

2) Nome do Membro: [Nome completo]

Função no Projeto: [Descreva a função ou cargo desse membro no projeto]

Experiência/Qualificações: [Informe as qualificações, experiências relevantes ou habilidades específicas deste membro que o qualificam para o projeto]

Contato: [E-mail ou telefone de contato deste membro]

(Repita o mesmo formato para cada membro da equipe que fará parte do projeto.

Certifique-se de incluir informações relevantes sobre suas funções, qualificações e experiências que os tornem adequados para o projeto em questão.)



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Preencha o cronograma de execução do seu projeto de acordo com as etapas e prazos necessários para a realização das atividades planejadas. Utilize a tabela abaixo para organizar as informações:

- TÍTULO DO PROJETO:
- PROPONENTE:
- CATEGORIA

	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	Início do Projeto	Início do projeto	Início: __/__/__ Final: __/__/__
2	Etapa 1	Descrição da Etapa 1	Início: __/__/__ Final: __/__/__
3	Etapa 2	Descrição da Etapa 2	Início: __/__/__ Final: __/__/__
4			
5			
6			
7			

Instruções:

Preencha a coluna "Atividade" com uma breve descrição das atividades planejadas. / Na coluna "Descrição", forneça informações detalhadas sobre cada atividade, destacando as tarefas específicas envolvidas. / Na coluna "Período de Execução", indique as datas de início e conclusão previstas para cada atividade.



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a planilha orçamentária do seu projeto com as estimativas de custos para cada categoria de despesa. Utilize a tabela abaixo para organizar as informações:

- TÍTULO DO PROJETO:
- PROPONENTE:
- CATEGORIA

	CATEGORIA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Prestação de serviço	Descrição da prestação de serviço	
2	Aluguel ou locação de bens	Descrição	
3	Remuneração da equipe de trabalho	Descrição	
4	Diárias		
5	Tributos e tarifas bancárias		
6	Assessoria jurídica e contábil		
7	Assessoria de comunicação		
8	Manutenção de espaço		
9	Divulgação		

• Instruções:

- Preencha a coluna "Categoria de Despesa" com a categoria correspondente a cada despesa;
- Na coluna "Descrição", forneça informações detalhadas sobre cada despesa, destacando os itens específicos envolvidos;
- Na coluna "Valor Estimado (R\$)", indique o valor estimado em reais para cada categoria de despesa.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL

A avaliação do mérito cultural dos projetos culturais será conduzida por uma Comissão de Análise, composta por três produtores culturais e artistas com experiência nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Esta comissão será responsável por analisar e pontuar os projetos de acordo com os critérios abaixo descritos. A avaliação será realizada de forma simplificada, focando em critérios de fácil avaliação.

Críticos de Avaliação:

1) Originalidade (0-10 pontos):

Sendo: -

0 pontos: O projeto não apresenta elementos de originalidade e se baseia inteiramente em conceitos já estabelecidos.

10 pontos: O projeto é altamente original, trazendo uma abordagem única ou inovadora para a área cultural.

2) Relevância Cultural (0-10 pontos):

Sendo:

0 pontos: O projeto não demonstra relevância cultural significativa.

10 pontos: O projeto possui um alto grau de relevância cultural, contribuindo de maneira significativa para a promoção da cultura local.

3) Impacto na Comunidade (0-10 pontos):

Sendo:

0 pontos: O projeto não demonstra impacto positivo na comunidade.

10 pontos: O projeto possui um impacto claro e positivo na comunidade, envolvendo e beneficiando a população local.



4) Viabilidade Técnica (0-10 pontos):

Sendo:

0 pontos: O projeto parece ser inviável de ser executado devido a limitações técnicas evidentes.

10 pontos: O projeto demonstra clara viabilidade técnica, com planos e recursos adequados para sua execução.

5) Criatividade (0-10 pontos):

Sendo:

0 pontos: O projeto carece de elementos criativos ou inovadores.

10 pontos: O projeto é altamente criativo e inovador em sua concepção e execução.

Pontuação Total (0-50 pontos):

a) A pontuação máxima que um projeto pode receber é de 50 pontos, sendo que 0 representa a pontuação mais baixa e 10 a mais alta em cada critério. A Comissão de Análise atribuirá notas de acordo com sua análise, e a pontuação total será usada para classificar os projetos.

b) Projetos que obtiverem uma pontuação total abaixo de 25 serão desclassificados.



ANEXO X - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

[Número ou Referência do Termo de Execução Cultural] [Data de Preparação]

Nome do Agente Cultural: Endereço do Agente Cultural: Telefone do Agente Cultural:

E-mail do Agente Cultural: Website do Agente Cultural (se aplicável)

Instruções Gerais: (Escreva aqui qualquer informação relevante sobre como preencher este relatório, datas de vencimento, requisitos específicos, etc.)

Informações Gerais:

Nome do Projeto Cultural:

[Espaço para preenchimento]

Número do Projeto (se aplicável):

[Espaço para preenchimento]

Período de Execução do Projeto:

De [Data de Início] a [Data de Término]

Resumo do Projeto:

[Breve resumo do projeto]

Execução do Projeto:

Objetivos do Projeto:

[Liste os objetivos do projeto]



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atividades Realizadas:

[Descreva as atividades realizadas durante a execução do projeto]

Resultados Alcançados:

[Descreva os resultados obtidos em relação aos objetivos do projeto]

Prestação de Contas Financeira:

Orçamento Inicial do Projeto:

[Detalhe o orçamento inicial do projeto]

Despesas Realizadas:

[Liste todas as despesas realizadas durante a execução do projeto]

Receitas Obtidas:

[Liste todas as fontes de receita obtidas para o projeto]

Saldo Final:

[Informe se houve saldo positivo ou negativo e seu valor]

Observações e Comentários Adicionais:

Observações:

[Espaço para observações ou comentários adicionais]



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Documentação Anexa: (Liste todos os documentos anexos a este relatório, como notas fiscais, recibos, comprovantes, etc.)

[Lista de documentos anexos]

Assinaturas:

Assinatura do Agente Cultural:

[Espaço para a assinatura do Agente Cultural]

[Data da Assinatura]

Contato: (Espaço para informações de contato em caso de dúvidas)

Nome do Contato:

[Nome do contato]

[Telefone do Contato]

[E-mail do Contato]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XI

FICHA DE INSCRIÇÃO FÍSICA

1) CATEGORIA EM QUE SEU PROJETO SE ENQUADRA. (Conforme item 3 do edital de chamamento).

() CATEGORIA "A": (Art. 6º, Inciso I) produção de curtas-metragens de ficção, documentário ou animação, videoclipes, séries, webseries, telefilmes, animações, produções de games e outros formatos relacionados.

() CATEGORIA "B": (Art. 6º, Inciso II) seleção de proposta para manutenção ou criação de sala de cinema.

() CATEGORIA "C": (Art. 6º, Inciso III) seleção de propostas para formação e qualificação (cursos, oficinas e workshops) na área do audiovisual.

2) TÍTULO DO PROJETO.

3) TIPO DE PROPONENTE.

() Pessoa Física.

() Pessoa Jurídica.

() Coletivo sem CNPJ.



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 4) NOME DO PROPONENTE (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) ou NOME DO COLETIVO SEM CNPJ + NOME DO REPRESENTANTE LEGAL.

- 5) TIPO DE VAGA A QUE PRETENDE CONCORRER.

- ☐ Ampla concorrência.
- ☐ Cotas para pessoas negras, pretas e pardas (conforme item 7 do edital de chamamento).
- ☐ Cotas para pessoas indígenas (conforme item 7 do edital de chamamento).

- 6) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

*Obrigatória para candidatos que optarem pelos Tipos de Vagas: Cotas para pessoas negras, pretas e pardas & Cotas para pessoas indígenas.

(Conforme Anexo IV do edital de chamamento).

- 7) DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Descreva seu projeto de forma clara, concisa e direta, indicando tipo de ação, localidade da ação, quantidade de eventos, expectativa de público etc.

- 8) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Cópias).

Para Pessoas Físicas :

- CPF;
- Documento de Identificação com foto;
- Comprovante de residência em nome do Proponente, no município de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Sumidouro-RJ, emitido nos últimos 3 meses.

9) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Cópias).

Para Pessoas Jurídicas:

- Cartão do CNPJ;
- Documento de identificação com foto do representante legal;
- CPF do representante legal;
- Contrato ou Estatuto Social (última alteração em validade);
- Ata da eleição da diretoria em exercício;
- Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

10) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Cópias).

Para Coletivos sem CNPJ:

- CPF do representante;
- Documento de identificação com foto;
- Comprovante de residência em nome do Proponente, no município de Sumidouro-RJ, emitido nos últimos 3 meses;
- Declaração de representante de Coletivo informal, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes, conforme Anexo III do edital de chamamento.

11) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO.

Obrigatório para Pessoas Físicas, Jurídicas ou Coletivos sem CNPJ

- Currículo do proponente: portfólio completo composto por links válidos, prints com data e horário, matérias e divulgações vinculadas em mídias sociais e veículos de comunicação em geral, declarações de realização de atividades devidamente assinadas e timbradas, moções de diversos teores, material físico de divulgação,



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



fotos e vídeos postados em plataformas digitais, entre outros que possam colaborar para a comprovação da experiência do proponente.

12) PROJETO DA PROPOSTA.

Obrigatório para Pessoas Físicas, Jurídicas ou Coletivos sem CNPJ

- Projeto da Proposta: composto a partir das necessidades de cada categoria - utilizar obrigatoriamente as informações dos itens 10, 11 e 12 do edital.

13) OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À AVALIAÇÃO DO PROJETO.

***OBS:** Enviar por Sedex com Aviso de Recebimento, para o endereço e remetente abaixo:

COMISSÃO DE ANÁLISE / LEI PAULO GUSTAVO SUMIDOURO-RJ
Rua Joaquim José Caridade 127, casa 15.
Rio das Ostras-RJ / CEP: 28896-190
Chácara Mariléia.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XII

LOGOMARCAS PARA APLICAÇÃO EM TODO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Podem ser usadas as logomarcas coloridas ou preto e branco.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO / SUMIDOURO-RJ

FOMENTO DIRETO AO AUDIOVISUAL

Art. 6º, Inciso I – Apoio a produções audiovisuais

Art. 6º Inciso II – Apoio a salas de cinema

Art. 6º Inciso III – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e a festivais e mostras.

A Prefeitura Municipal de Sumidouro, estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, publica por meio do presente Edital, o processo e a metodologia para a seleção de projetos na área do audiovisual. Baseia-se nos Incisos I, II e III, referentes ao Artigo 6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto nº 11.525/2023.

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Este edital de premiação tem financiamento através do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), seguindo o Plano de Ação referente ao município de Sumidouro-RJ, de código _____, cadastrado em _____, com metas e valores determinados para aplicação de recursos no supracitado município;
- 1.2. A Lei Paulo Gustavo presta homenagem à herança deixada pelo artista que a nomeia e caracteriza uma evolução no fomento direto à cultura brasileira;
- 1.3. O presente edital de chamamento se destina a financiar, por meio de prêmios, projetos culturais apresentados por agentes culturais oriundos de Sumidouro-RJ;
- 1.4. O objetivo do presente edital é oportunizar estratégias de democratização cultural, assim como a descentralização dos investimentos em cultura;
- 1.5. O presente edital de chamamento abrangerá os Incisos I, II e III, do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022;
- 1.6. Os recursos serão distribuídos mediante a observação do Art. 6º Inciso I – Apoio a produções audiovisuais (Categoria A); Inciso II – Apoio a salas de cinema



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



(Categoria B); Inciso III – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
apoio a cineclubes e a festivais e mostras (Categoria C);

2. OBJETO.

2.1. Este edital de chamamento tem como objeto:

- a) a seleção e o fomento de 8 (oito) projetos culturais, na categoria A, alinhados ao Art. 6º, Inciso I, na área de audiovisual;
- b) a seleção e o fomento de 1 (um) projeto cultural, na categoria B, alinhado ao Art. 6º, Inciso II, na área de audiovisual;
- c) a seleção e o fomento de 2 (dois) projetos culturais, na categoria C, alinhados ao Art. 6º, Inciso III, na área de audiovisual.

3. CATEGORIAS.

3.1. **Categoria A:** produção de curtas-metragens de ficção, documentário ou animação, videocliques, séries, webseries, telefilmes, animações, produções de games e outros formatos relacionados, de 6 (seis) a 30 (trinta) minutos de duração, em Língua Portuguesa, tendo como condição o cumprimento de todas as etapas de produção no município de Sumidouro-RJ;

3.2. **Categoria B:** seleção de proposta para manutenção ou criação de sala de cinema no município de Sumidouro-RJ;

3.3. **Categoria C:** seleção de propostas para formação e qualificação (cursos, oficinas e workshops) na área do audiovisual no município de Sumidouro-RJ;

4. VALORES.

4.1. O valor total disponibilizado para o presente edital de chamamento é de R\$ 81.054,61 (oitenta e um mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), que serão divididos da seguinte forma:

- a) **Categoria A:** 8 (oito) propostas de R\$ 10.131,82 (dez mil cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos);
- b) **Categoria B:** 1 (uma) proposta de R\$ 18.527,20 (dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos);



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- c) Categoria C: 2 (duas) propostas de R\$ 4.650,92 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

5. QUEM PODE SE INSCREVER?

- 5.1. Agentes culturais, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas, desde que residam, sejam situadas e mantenham atividade no município de Sumidouro-RJ, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e que tenham vínculo relevante com a comunidade;
- 5.2. Caso uma pessoa física represente um grupo ou coletivo, que não tenha constituição jurídica, a inscrição é permitida desde que o representante apresente uma declaração conforme o modelo disponível no Anexo III do presente edital de chamamento, comprovando a representação do grupo ou coletivo;
- 5.3. O proponente, seja pessoa física ou jurídica, não deve se ater a funções puramente administrativas dentro do projeto. Deverá desempenhar função de destaque, como criação, direção, coordenação, produção, gestão artística etc.;
- 5.4. O proponente é considerado o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

- 6.1. Proponentes que se enquadrem nas condições a seguir:
- a) que participaram da elaboração do presente edital de chamamento, da análise e pericia das propostas, bem como de julgamento de recursos;
 - b) que sejam cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, que tenham atuado na construção do presente instrumento de seleção;
 - c) que sejam servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro;
 - d) que sejam membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até terceiro grau;
 - e) que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), do



Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores, Conselheiros).

7. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

7.1. Em todas as categorias serão garantidas cotas, que reservam vagas para pessoas negras, pretas, pardas e indígenas, a saber:

- a) Pelo menos 20% (vinte por cento) das vagas são reservadas para pessoas negras, pretas e pardas;
- b) Pelo menos 10% (dez por cento) de vagas são reservadas para pessoas indígenas;

7.2. Os proponentes que optarem pela concorrência às cotas para pessoas negras, pretas, pardas e indígenas, participarão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência. Serão selecionados conforme nota ou classificação no processo seletivo do presente edital de chamamento;

7.3. Os proponentes negros, pretos, pardos e indígenas que se classificarem nas vagas destinadas à ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas às cotas. As vagas das cotas serão preenchidas pelos próximos colocados que optaram pela concorrência através das cotas.

7.4. No caso de desistência de proponentes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida será destinada ao próximo candidato que optou pela concorrência por meio das cotas, seguindo a ordem de classificação;

7.5. Caso não haja inscrições aptas em número suficiente para atender a uma das categorias de cotas, as vagas restantes serão inicialmente destinadas a outra categoria de cotas, se houver;

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas à ampla concorrência, conforme a ordem de classificação dos demais inscritos;

7.7. Para concorrer às vagas destinadas às cotas, os proponentes devem preencher uma autodeclaração no momento da inscrição, utilizando o formulário disponibilizado no Anexo IV;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.8. Caso haja denúncia ou suspeita de fraude na autodeclaração étnico-racial, serão realizados procedimentos complementares, que podem incluir apresentação de documentação oficial;

7.9. Sobre prioridades, serão selecionadas propostas que tragam consigo:

- a) A manifestação de linguagens, expressões e temáticas de grupos sociais historicamente em estado de vulnerabilidade social;
- b) A participação e o protagonismo de proponentes e grupos ou coletivos formados representativamente por: mulheres, comunidades tradicionais – inclusive de terreiro e quilombolas), nômades, povos ciganos, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIPA+ e outros grupos considerados socialmente como minorias

8. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DA CHAMADA.

- 8.1. O prazo para a realização da presente chamada, começa a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do município de Sumidouro-RJ;
- 8.2. A partir da data publicação será permitida a apresentação das propostas culturais e documentos, com prazo limite até o dia ____ de ____ de 2024.

9. COMO SE INSCREVER?

- 9.1. Para realizar a inscrição, o proponente poderá operar de duas formas – online ou física.
 - a) Para realizar a inscrição online, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição online, disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1t_IFMeOrQXkYnJTQMqQymIVqsvJR8cUhp66TRKpTfwM/edit?pli=1 e enviar a documentação de caráter obrigatório, como descreve o item;
 - a.1) Para a efetivação da inscrição online, é de suma importância preencher por completo todas as informações requisitadas no formulário, bem como anexar (fazer o upload) da planilha orçamentária e outros documentos necessários, nos formatos específicos;
 - b) Para a realização da inscrição de forma física, o proponente deverá imprimir, preencher e assinar o Anexo XI, bem como anexar planilha orçamentária, e



MINISTÉRIO DA
CULTURA



toda a documentação requisitada no item 9.2, e enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento, para o endereço:

COMISSÃO DE ANÁLISE / LEI PAULO GUSTAVO SUMIDOURO-RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ.

Rua Alfredo Chaves, 39, Centro, Sumidouro-RJ.

REMETENTE: Nome e endereço do proponente / Título do Projeto / Categoria (A, B ou C).

b.1. Só serão aceitas propostas físicas, se enviadas pelos Correios, conforme especificado no item 9.1.b;

b.2. Só serão aceitas inscrições de propostas enviadas pelos Correios entregues até a data limite de inscrição, tendo como a comprovação o aviso de recebimento feito pela Secretaria supracitada.

9.2. Documentação obrigatória necessária para as duas formas de inscrição (física e online):

a) Para proponente Pessoa Física:

a.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

a.2. Documento de identificação com foto: RG ou documento de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação em validade. Também são aceitos Passaporte e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros;

a.3. Comprovante de residência em nome do proponente emitido nos últimos 3 (três) meses;

a.4. Currículo do proponente: portfólio completo online de no máximo 5 MB, e formato PDF. Para portfólio físico, respeitar o máximo de 10 laudas com comprovações;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



a.5. Projeto da Proposta composto a partir das necessidades de cada categoria
– utilizar obrigatoriamente as informações dos itens 10 e 12;

a.6. Quaisquer outros documentos que o proponente possa julgar necessário
para dar auxílio à avaliação da proposta.

a.7. São aceitos como comprovação: links válidos, prints com data e horário,
matérias e divulgações vinculadas em mídias sociais e veículos de
comunicação em geral, declarações de realização de atividades devidamente
assinadas e timbradas, moções de diversos teores, material físico de
divulgação, fotos e vídeos postados em plataformas digitais, entre outros que
possam colaborar para a comprovação da experiência do proponente.

b) Para proponente Pessoa Jurídica:

b.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2. RG e CPF do Representante legal;

b.3. Contrato ou Estatuto Social (última alteração em validade);

b.4. Ata da eleição da diretoria em exercício;

b.5. Currículo do proponente: portfólio completo online de no máximo 5 MB,
e formato PDF. Para portfólio físico, respeitar o máximo de 10 laudas com
comprovações;

b.6. Projeto da Proposta composto a partir das necessidades de cada categoria
– utilizar obrigatoriamente as informações dos itens 10 e 12;

b.7. Quaisquer outros documentos que o proponente possa julgar necessário
para dar auxílio à avaliação da proposta;

b.8. São aceitos como comprovação: links válidos, prints com data e horário,
matérias e divulgações vinculadas em mídias sociais e veículos de
comunicação em geral, declarações de realização de atividades devidamente
assinadas e timbradas, moções de diversos teores, material físico de
divulgação, fotos e vídeos postados em plataformas digitais, entre outros que
possam colaborar para a comprovação da experiência do proponente;

b.9. Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal;

b.10. Certidão de regularidade da Procuradoria Geral do Estado do Rio de
Janeiro;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



b.11. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

b.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

b.13. As certidões positivas com efeito de negativas serão consideradas, desde que não exista referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

c) Para proponente Coletivo sem CNPJ:

c.1. Cadastro de Pessoa Física do representante (CPF);

c.2. Documento de identificação com foto: RG ou documento de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação em validade. Também são aceitos Passaporte e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros;

c.3. Comprovante de residência em nome do representante emitido nos últimos 3 (três) meses;

c.4. Declaração de representante de Coletivo informal, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes, conforme Anexo III;

c.5. Currículo do proponente, com comprovação de atuação do Coletivo: portfólio completo online de no máximo 10 MB, e formato PDF. Para portfólio físico, respeitar o máximo de 10 laudas com comprovações;

c.6. Projeto da Proposta composto a partir das necessidades de cada categoria – utilizar obrigatoriamente as informações dos itens 10, 11 e 12 do presente edital de chamamento;

c.7. Quaisquer outros documentos que o proponente possa julgar necessário para dar auxílio à avaliação da proposta;

c.8. São aceitos como comprovação: links válidos, prints com data e horário, matérias e divulgações vinculadas em mídias sociais e veículos de comunicação em geral, declarações de realização de atividades devidamente assinadas e timbradas, moções de diversos teores, material físico de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



divulgação, fotos e vídeos postados em plataformas digitais, entre outros que possam colaborar para a comprovação da experiência do proponente;

10. DESCRIÇÃO DE CADA CATEGORIA.

10.1. **Categoria A:** produção de curtas-metragens de ficção, documentário ou animação, videocliques, séries, webseries, telefilmes, animações, produções de games e outros formatos relacionados, de 6 (seis) a 30 (trinta) minutos de duração, conforme exposto no item 3.1 do presente instrumento.

a) A inscrição deverá conter o Projeto da proposta (conforme o item 12), composto obrigatoriamente também pelos itens: roteiro, argumento, planos de gravação e de forma opcional; complementar, croquis de figurinos e cenários, estudos de locações e outros documentos que comprovem a capacidade do proponente em realizar o projeto.

10.2. **Categoria B:** seleção de proposta para manutenção ou criação de sala de cinema no município de Sumidouro-RJ, como descrito no item 3.2 do presente instrumento.

a) A inscrição deverá conter o Projeto da Proposta (conforme o item 12), prevendo também: ou manutenção de espaço público voltado à exibição e produção de audiovisual, com planejamento técnico na área específica de tratamento acústico, climatização, acessibilidade, reparos estruturais, seguindo as normas de emergência e prevenção de incêndios; ou de criação de sala dedicada ao determinado fim, com planejamento de compra de equipamentos, insumos e outros materiais que promovam o audiovisual no município de Sumidouro-RJ.

10.3. **Categoria C:** seleção de propostas para formação e qualificação (cursos, oficinas e workshops) na área do audiovisual no município de Sumidouro-RJ, como descrito no item 3.3 do presente instrumento.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- a) A inscrição deverá conter o Projeto da Proposta (conforme o item 12), prevendo também: conteúdo programático do curso, oficina ou workshop, com temas definidos, atividades delineadas e duração. O planejamento da proposta deverá conter a apresentação, justificativa ou motivação e descrição da sequência didática, bem como do processo avaliativo.

11. ACESSIBILIDADE.

11.1. Todas as propostas inscritas, sem exceção, deverão, obrigatoriamente, prever em seus Projetos, medidas de acessibilidade – seja física, atitudinal, comunicacional – desde que estejam alinhadas com a Lei nº 13.146/2015, que versa sobre os Direitos de inclusão da Pessoa com Deficiência.

a) Para efeito de garantia do cumprimento à legislação, cada proposta deverá reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) de seu orçamento;

b) As propostas deverão atender a pelo menos uma das seguintes medidas de acessibilidade:

b.1. Arquitetônica: devem ser incluídos recursos de acessibilidade que permitam o acesso a pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais das realizações dos projetos;

b.2. Comunicacional: utilização de recursos de acessibilidade que permitam o acesso e fruição dos produtos produzidos pelo presente chamamento, por pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual, bem como transtornos diversos; ...

b.3. Atitudinal: alocação de assistentes que sejam capacitados para o atendimento ao público-alvo de cada proposta produzida, que potencialmente apresenta diferentes tipos de deficiência;

b.4. Contratação de artistas, produtores e técnicos com deficiência, o que garante a inclusão produtiva bem como a representatividade no âmbito cultural.

c) O percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto deve ser destinado às medidas de acessibilidade, porém o uso desse percentual mínimo pode ser dispensado em casos excepcionais, quando:



c.1. não for aplicável devido às características específicas da proposta cultural em execução;

c.2. o projeto incluir de maneira integral medidas de acessibilidade desde que sejam compatíveis com as características da proposta cultural;

d) O proponente deverá apresentar, no corpo do Projeto, no ato da inscrição, a justificativa para a não utilização de ações de acessibilidade

11.2. São consideradas medidas de acessibilidade aquelas relacionadas à legendagem descritiva, audiodescrição, tradução em LIBRAS, material em Braille etc.

12. PROJETO DA PROPOSTA.

12.1. O Projeto da Proposta é composto por alguns Anexos e estes são imprescindíveis para a inscrição no presente edital de chamamento. Eles devem ser preenchidos e enviados online (no preenchimento do formulário de inscrição) ou de forma física. É necessário que ele contenha, no mínimo, as informações a seguir:

- Descrição da Proposta: apresentar de forma clara, concisa e direta a ideia do seu projeto, deixando claros os objetivos, justificativa e metas a serem atingidas (conforme diretrizes do Anexo I) e deve ser preenchido diretamente no formulário online ou físico;
- Equipe: enumerar em lista ou tabela cada membro da equipe que será responsável pela execução da proposta, com determinação de função e CPF (conforme modelo disponibilizado Anexo V) e deve anexada, por upload no ato da inscrição no formulário online ou impresso no caso de inscrição física;
- Cronograma de execução: apresentar um cronograma em planilha ou tabela, que mostre as etapas do projeto (pré-produção, produção, divulgação, pós-produção), com delimitação de tempo para cumprimento de cada uma delas – poderá ser elaborado utilizando a Planilha



“Cronograma”, em conformidade com o Anexo VI do presente edital.

Deverá ser anexado, por upload no ato da inscrição no formulário online ou impresso no caso de inscrição física;

- d) Planilha orçamentária: apresentar onde o recurso recebido será alocado, em contratação de recursos humanos, em recursos físicos, aquisição de recursos materiais, divulgação etc. Poderá ser utilizada a planilha conforme modelo do Anexo VII. Deverá ser anexada, por upload, no ato da inscrição no formulário online ou impresso no caso de inscrição física.
- e) Todas as propostas selecionadas no presente edital devem ser executadas a partir da data de depósito do recurso na conta do proponente, até o dia

13. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.

13.1. Os recursos destinados aos projetos podem ser usados de diversas maneiras, como:

- a) Prestação de serviços;
- b) Aquisição ou locação de bens;
- c) Remuneração da equipe de trabalho, incluindo encargos;
- d) Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte de membros da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- e) Despesas com tributos e tarifas bancárias;
- f) Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto.
- g) Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade onde ocorrerá a execução do projeto;
- h) Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- i) Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e promoção do conteúdo;
- j) Despesas com a manutenção de espaços, incluindo aluguel, contas de água, energia e outros itens relacionados aos custos operacionais;
- k) Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos diretamente relacionados à execução do projeto;



l) Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto do projeto.

13.2. A Comissão de Análise de Projetos avaliará se os custos orçados e estimados de cada projeto estão compatíveis com os valores de mercado atual;

13.3. Demais custos que não estejam alinhados com os propósitos do projeto serão glosados em sua totalidade ou parcialmente;

13.4. O valor de cada proposta apresentada não pode ultrapassar o limite estabelecido por cada categoria, como disposto nos itens 2 e 3 do presente chamamento.

14. ETAPAS DO EDITAL.

14.1. Fase 1 - Análise de Mérito Cultural: os projetos serão periciados por uma Comissão de Análise. Os critérios considerados para avaliação são: originalidade, relevância cultural, impacto na comunidade, viabilidade técnica e criatividade. Envolve a avaliação particular de cada proposta, respeitando os critérios e notas atribuídas conforme Anexo VIII do presente edital.

- As avaliações serão realizadas por 3 (três) membros de notável atuação cultural e artística do estado do Rio de Janeiro e Minas Gerais;
- O resultado das avaliações será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sumidouro, e em suas redes sociais;
- Não serão validadas inscrições de propostas que explicitem, qualquer forma de preconceito relacionado à origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com base no inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal, assegurando o direito de ampla defesa.
- Contra as decisões da Comissão de Análise, será possível a interposição de recursos, que deverão ser encaminhados ao e-mail lpsumidouro@gmail.com ou fisicamente, com Aviso de Recebimento, para o endereço descrito no item 9. O recurso deverá conter a justificativa do proponente para a não aceitação de determinada nota; poderão ser apresentadas informações novas que colaborem na compreensão por parte da Comissão;
- Os recursos devem ser apresentados a partir do primeiro dia útil após a publicação dos resultados e ficarão abertos por 5 (cinco) dias úteis;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- f) Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos;
- g) A Comissão de Análise terá até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após o fechamento da fase recursal para publicar a avaliação final;
- h) Após a análise dos recursos, o resultado do presente edital de chamamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ e suas respectivas redes sociais e no Diário Oficial do Município de Sumidouro-RJ

14.2. Fase 2 – Habilitação documental: a Comissão de Análise verificará os documentos apresentados pelo proponente para garantir que estejam em conformidade com os requisitos do presente edital de chamamento.

- a) A Fase 2 ocorrerá concomitantemente à Fase 1.

15. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Espera-se que cada proponente contemplado com o presente edital de chamamento, realize suas propostas e as direcionem para os cidadãos sumidourenses, concretizando a política pública de cultura em que esta peça se insere.

15.2. Solicita-se o envio de materiais de divulgação, prints, links, fotografias, podcasts e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do projeto com o prêmio recebido;

15.3. As informações deverão ser enviadas até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do projeto pelo e-mail lpsumidouro@gmail.com ou fisicamente pelo endereço descrito no item 9, conforme o Anexo X ("Relatório final de execução da proposta").

16. REMANEJAMENTO DE RECURSOS.

16.1. Caso alguma categoria não tiver todas suas vagas preenchidas, os recursos para tal categoria serão readequados para outra, priorizando os projetos com maior pontuação na lista de classificação final.



17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA PREMIAÇÃO.

- 17.1. Após a habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital;
- 17.2. Este edital proíbe a celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na criação da minuta do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos;
- 17.3. O Termo de Execução Cultural formaliza a parceria entre o agente cultural e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ, estipulando as responsabilidades de ambas as partes;
- 17.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os recursos serão transferidos para uma conta bancária no nome do contemplado, em um único pagamento, dentro de até 30 dias após a assinatura, com prazo limite em ____ de ____ de 2024;
- 17.5. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública;
- 17.6. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do prêmio financeiro e convocação do suplente;
- 17.7. Os recursos devem ser usados principalmente para cobrir despesas relacionadas ao projeto, conforme as categorias deste edital, seguindo princípios de economia e razoabilidade;
- 17.8. É permitida a compra de bens permanentes pelo agente cultural, desde que esteja relacionada ao Plano de Trabalho ou seja recomendada pela administração pública como a melhor maneira de promover o fomento cultural;
- 17.9. Em caso de rejeição do "Relatório final de execução da proposta", relacionada à aquisição ou uso inadequado desses bens, o valor pago será incluído nos valores a serem reembolsados, com atualização monetária;
- 17.10. O agente cultural é responsável pela administração do projeto, incluindo a obtenção de licenças e autorizações necessárias e o cumprimento de todas as obrigações legais. É fundamental estar ciente das penalidades ou consequências em caso de não cumprimento das obrigações legais.



18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS PREMIADOS.

- 18.1. Os produtos artístico-culturais e os materiais de divulgação dos projetos culturais premiados deverão conter as identificações de logomarcas do município de Sumidouro, bem como de órgãos governamentais estaduais e federais, de acordo com as orientações estabelecidas no guia de aplicação de marcas emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ, e disponível no Anexo XII;
- 18.2. Todos os materiais de divulgação dos projetos culturais e seus produtos serão elaborados de forma a serem acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, e deverão conter informações sobre as opções de acessibilidade disponíveis;
- 18.3. Os materiais de divulgação dos projetos culturais devem ter um caráter educativo, informativo ou de sensibilização social, não sendo permitida a inclusão de elementos que caracterizem autopromoção pessoal;
- 18.4. Os materiais de divulgação confeccionados e veiculados em redes sociais, deverão conter a marcação do perfil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

- 19.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, bem como a prestação de informações à administração pública, seguirão as diretrizes estabelecidas no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), cumprindo as exigências legais de simplificação e enfocando o alcance dos objetivos e em casos específicos, e pela lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- 19.2. O agente cultural deverá prestar contas, apresentando o Relatório Final de Execução da Proposta, conforme o documento disponibilizado no Anexo X. A entrega do Relatório Final de Execução do Objeto deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Sumidouro-RJ, nas páginas oficiais de Instagram e Facebook da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ, bem como no Diário Oficial do Município de Sumidouro-RJ;
- 20.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ;
- 20.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpsumiroudo@gmail.com;
- 20.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ;
- 20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;
- 20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Sumidouro-RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 20.7. Considerando as especificidades deste Edital e os valores aportados para a realização dos projetos/produtos, será permitido o aporte de recursos de outras fontes para sua execução, incluindo a divulgação de outros patrocinadores e financiadores;
- 20.8. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto após o encerramento do período de inscrição;
- 20.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
- 20.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até ____ de ____ de 2024;
- 20.11. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.
- 20.12. Cada proponente poderá concorrer a apenas 1 (um) projeto;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



20.13. O presente edital de chamamento de premiação cultural é acompanhado pelos anexos: Anexo I - Definições de entendimento - audiovisual, Anexo II - Declaração de Agente Cultural Nômade, Anexo III - Declaração de Representação de Coletivo Informal, Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial, Anexo V - Composição da Equipe, Anexo VI - Cronograma de Execução, Anexo VII - Planilha Orçamentária, Anexo VIII - Critérios de Avaliação de Mérito Cultural, Anexo IX - Termo de Execução Cultural, Anexo X - Relatório Final de Execução do Projeto; Anexo XI - Ficha de inscrição física; Anexo XII - Logomarcas para divulgação.

21. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO.

ETAPAS		PRAZOS	
		INÍCIO	FIM
INSCRIÇÕES	Publicação do Edital	27/08/2024 Às 23h59min	
	Recebimento de inscrições	27/08/2024 Às 23h59min	03/09/2024 Às 23h59min
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do resultado da Classificação Preliminar	14/09/2024 Às 18h	
	Interposição de recursos	15/09/2024 Às 18h	18/09/2024 Às 23h59min
	Publicação do resultado de recursos e Lista final de classificação e seleção	19/09/2024 Às 18h	



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e liberação de recursos	21/09/2024 Às 18h	25/09/2024 Às 23h59min

*O cronograma do edital de chamamento poderá ser alterado, de acordo com o cumprimento das etapas.

22. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.

Categoria	Ampla concorrência	Cotas - Pessoas negras	Cotas - Pessoas Indígenas	Total de Vagas	Valor Unitário R\$	Total R\$
A	5	2	1	8	10.131,82	81.054,56
B	1	1	1	3	18.527,20	R\$18.527,20
C	1	1	1	3	4.650,92	9.301,84

22.1. Caso não haja inscrições para as cotas reservadas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Sumidouro-RJ, 23 de agosto de 2024.

Moema Magalhaes De Oliveira

Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO / SUMIDOURO-RJ

FOMENTO DIRETO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Art. 3º - Demais áreas da Cultura

A Prefeitura Municipal de Sumidouro, estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, publica por meio do presente Edital, o processo e a metodologia para a seleção de projetos na área do audiovisual. Baseia-se no Artigo 8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto nº 11.525/2023.

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Este edital de premiação tem financiamento através do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), seguindo o Plano de Ação referente ao município de Sumidouro-RJ, de código _____, cadastrado em _____, com metas e valores determinados para aplicação de recursos no supracitado município;
- 1.2. A Lei Paulo Gustavo presta homenagem à herança deixada pelo artista que a nomeia e caracteriza uma evolução no fomento direto à cultura brasileira;
- 1.3. O presente edital de chamamento se destina a financiar, por meio de prêmios, projetos culturais apresentados por agentes culturais oriundos de Sumidouro-RJ;
- 1.4. O objetivo do presente edital é oportunizar estratégias de democratização cultural, assim como a descentralização dos investimentos em cultura;
- 1.5. O presente edital de chamamento abrangerá Art. 8º da Lei Complementar 195/2022;
- 1.6. Os recursos serão distribuídos mediante a observação do Art. 6º, § 9º: *Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares,*



MINISTÉRIO DA
CULTURA



capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

2. OBJETO.

2.1. Este edital de chamamento tem como objeto:

- a) a seleção e o fomento de 2 (dois) projetos culturais, na categoria A, alinhados ao Art. 8º, na área de Artes Cênicas;
- b) a seleção e o fomento de 5 (cinco) projetos culturais, na categoria B, alinhados ao Art. 8º, na área de Música;
- c) a seleção e o fomento de 3 (três) projetos culturais, na categoria C, alinhados ao Art. 8º, na área de Literatura;
- d) a seleção e o fomento de 1 (um) projeto cultural, na categoria D, alinhados ao Art. 8º, na área de Artesanato;
- e) a seleção e o fomento de 1 (um) projeto cultural, na categoria E, alinhados ao Art. 8º, na área de Expressões artísticas culturais afrobrasileiras (Capoeira);
- f) a seleção e o fomento de 1 (um) projeto cultural, na categoria F, alinhados ao Art. 8º, na área de Expressões artísticas culturais afrobrasileiras (Dança Afro);
- g) a seleção e o fomento de 3 (três) projetos culturais, na categoria G, alinhados ao Art. 8º, na área de Dança.

3. CATEGORIAS.

3.1. **Categoria A:** Propostas de ações e produções individuais ou coletivas, de obras cênicas ou produções espetáculos inéditos de teatro, performance, ópera ou circo, em Sumidouro-RJ com classificação livre para apresentações em equipamentos culturais ou em locais não convencionais, em ruas, praças, ou qualquer outro espaço que abriga artistas e público;

3.2. **Categoria B:** Propostas de apresentação musical ao vivo de bandas, conjuntos, grupos, duplas, cantores ou músicos solos do município de Sumidouro-RJ, em formato de concertos, recitais, shows, apresentações, atividades formativas, festivais, ou quaisquer ações que promovam a contemplação da linguagem musical, de quaisquer gêneros musicais;



3.3. **Categoria C:** Autores de obras literárias de poesia, prosa, quadrinhos entre outras formas de expressão literária de autores do município de Sumidouro-RJ, excetuando-se as publicações com fins exclusivamente didáticos ou científicos;

3.4. **Categoria D:** Grupo de Artesanato cujos integrantes expositores apresentem itens produzidos por meio de técnicas como cerâmica, costura, bordado, crochê, ponto cruz, papietagem, papel machê, colagem, estampas, entalhe em madeira, modelagem em metais, plásticos ou materiais naturais, fabricação de utensílios, adornos, adereços, alimentos, entre outras técnicas experimentais e não convencionais que sejam frutos de produção manual; com exposições e/ou feiras que acontecem periódica e regularmente em locais fixos ou não, na cidade de Sumidouro-RJ;

3.5. **CATEGORIA E:** Expressões artístico-culturais afrobrasileiras – manutenção e salvaguarda de projeto na área da Capoeira, tanto no âmbito prático como histórico no município de Sumidouro-RJ;

3.6. **CATEGORIA F:** Expressões artístico-culturais afrobrasileiras – manutenção e salvaguarda de projeto na área de Dança afrobrasileira. Propõe-se a reconhecer a contribuição dos povos africanos e dos afrodescendentes na formação da sociedade brasileira na área cultural, através da dança afro-brasileira, usando-a como instrumento de socialização e transmissão da herança cultural dos nossos ancestrais e a valorização da história africana e assim construindo uma sociedade democrática.

3.7. **CATEGORIA G:** Criação e apresentações de performances de Dança, de quaisquer gêneros, exceto Dança afrobrasileira, com bailarinos de Sumidouro-RJ.

3.8. **CATEGORIA H:** Criação e apresentações de performances de Dança, de quaisquer gêneros, exceto Dança afrobrasileira, com bailarinos de Sumidouro-RJ.

4. VALORES.



4.1. O valor total disponibilizado para o presente edital de chamamento é de R\$ 44.107,29 (Quarenta e quatro mil cento e sete reais e vinte e nove centavos), que serão divididos da seguinte forma:

- a) Categoria A: 2 (duas) propostas de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);
- b) Categoria B: 6 (seis) propostas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- c) Categoria C: 2 (duas) propostas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) Categoria D: 1 (uma) proposta de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- e) Categoria E: 1 (uma) proposta de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- f) Categoria F: 1 (uma) proposta de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- g) Categoria G: 2 (duas) propostas de R\$ 2.535,76 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); e 1 (uma) proposta de R\$ 2.535,77 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

5. QUEM PODE SE INSCREVER?

- 5.1. Agentes culturais, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas, desde que residam, sejam situadas e mantenham atividade no município de Sumidouro-RJ, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e que tenham vínculo relevante com a comunidade;
- 5.2. Caso uma pessoa física represente um grupo ou coletivo, que não tenha constituição jurídica, a inscrição é permitida desde que o representante apresente uma declaração conforme o modelo disponível no Anexo III do presente edital de chamamento, comprovando a representação do grupo ou coletivo;
- 5.3. O proponente, seja pessoa física ou jurídica, não deve se ater a funções puramente administrativas dentro do projeto. Deverá desempenhar função de destaque, como criação, direção, coordenação, produção, gestão artística etc.;
- 5.4. O proponente é considerado o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

- 6.1. Proponentes que se enquadrem nas condições a seguir:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- a) que participaram da elaboração do presente edital de chamamento, da análise e perícia das propostas, bem como de julgamento de recursos;
- b) que sejam cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, que tenham atuado na construção do presente instrumento de seleção;
- c) que sejam servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro;
- d) que sejam membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até terceiro grau;
- e) que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores, Conselheiros).

7. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

7.1. Em todas as categorias serão garantidas cotas, que reservam vagas para pessoas negras, pretas, pardas e indígenas, a saber:

- a) Pelo menos 20% (vinte por cento) das vagas são reservadas para pessoas negras, pretas e pardas;
- b) Pelo menos 10% (dez por cento) de vagas são reservadas para pessoas indígenas;

7.2. Os proponentes que optarem pela concorrência às cotas para pessoas negras, pretas, pardas e indígenas, participarão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência. Serão selecionados conforme nota ou classificação no processo seletivo do presente edital de chamamento;

7.3. Os proponentes negros, pretos, pardos e indígenas que se classificarem nas vagas destinadas à ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas às cotas. As vagas das cotas serão preenchidas pelos próximos colocados que optaram pela concorrência através das cotas.

7.4. No caso de desistência de proponentes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida será destinada ao próximo candidato que optou pela concorrência por meio das cotas, seguindo a ordem de classificação;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.5. Caso não haja inscrições aptas em número suficiente para atender a uma das categorias de cotas, as vagas restantes serão inicialmente destinadas a outra categoria de cotas, se houver;

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas à ampla concorrência, conforme a ordem de classificação dos demais inscritos;

7.7. Para concorrer às vagas destinadas às cotas, os proponentes devem preencher uma autodeclaração no momento da inscrição, utilizando o formulário disponibilizado no Anexo IV;

7.8. Caso haja denúncia ou suspeita de fraude na autodeclaração étnico-racial, serão realizados procedimentos complementares, que podem incluir apresentação de documentação oficial;

7.9. Sobre prioridades, serão selecionadas propostas que tragam consigo:

- a) A manifestação de linguagens, expressões e temáticas de grupos sociais historicamente em estado de vulnerabilidade social;
- b) A participação e o protagonismo de proponentes e grupos ou coletivos formados representativamente por: mulheres, comunidades tradicionais – inclusive de terreiro e quilombolas), nômades, povos ciganos, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAP+ e outros grupos considerados socialmente como minorias.

8. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DA CHAMADA.

8.1. O prazo para a realização da presente chamada, começa a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Sumidouro-RJ;

8.2. A partir da data publicação será permitida a apresentação das propostas culturais e documentos, com prazo limite até o dia ____ de ____ de 2024.

9. COMO SE INSCREVER?

9.1. Para realizar a inscrição, o proponente poderá operar de duas formas – online ou física.

- a) Para realizar a inscrição online, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição online, disponível no link



https://docs.google.com/forms/d/1VKDEWWsYxBUhrE_CAu-7QS1HUyym-ccNxWX9JJWFvU/edit e enviar a documentação de caráter

obrigatório, como descreve o item;

a.1) Para a efetivação da inscrição online, é de suma importância preencher por completo todas as informações requisitadas no formulário, bem como anexar (fazer o upload) da planilha orçamentária e outros documentos necessários, nos formatos específicos;

b) Para a realização da inscrição de forma física, o proponente deverá imprimir, preencher e assinar o Anexo XI, bem como anexar planilha orçamentária, e toda a documentação requisitada no item 9.2; e enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento, para o endereço:

COMISSÃO DE ANÁLISE / LEI PAULO GUSTAVO SUMIDOURO-RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro.

Rua Alfredo Chaves, 39, Centro, Sumidouro-RJ.

REMETENTE: Nome e endereço do proponente / Título do Projeto / Categoria (A, B, C, D, E, F ou G).

b.1. Só serão aceitas propostas enviadas pelos Correios, conforme especificado no item 9.1.b;

b.2. Só serão aceitas inscrições de propostas enviadas pelos Correios postadas até a data limite de inscrição, tendo como a comprovação o aviso de recebimento.

9.2. Documentação obrigatória necessária para as duas formas de inscrição (física e online):

a) Para proponente Pessoa Física:

a.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

a.2. Documento de identificação com foto: RG ou documento de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade



MINISTÉRIO DA
CULTURA



como documento de identidade, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação em validade. Também são aceitos Passaporte e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros;

a.3. Comprovante de residência em nome do proponente emitido nos últimos 3 (três) meses;

a.4. Currículo do proponente: portfólio completo online de no máximo 5 MB, e formato PDF. Para portfólio físico, respeitar o máximo de 10 laudas com comprovações;

a.5. Projeto da Proposta composto a partir das necessidades de cada categoria – utilizar obrigatoriamente as informações dos itens 10 e 12;

a.6. Quaisquer outros documentos que o proponente possa julgar necessário para dar auxílio à avaliação da proposta.

a.7. São aceitos como comprovação: links válidos, prints, com data e horário, matérias e divulgações vinculadas em mídias sociais e veículos de comunicação em geral, declarações de realização de atividades devidamente assinadas e timbradas, mídias de diversos teores, material físico de divulgação, fotos e vídeos postados em plataformas digitais, entre outros que possam colaborar para a comprovação da experiência do proponente.

b) Para proponente Pessoa Jurídica:

b.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2. RG e CPF do Representante legal;

b.3. Contrato ou Estatuto Social (última alteração em validade);

b.4. Ata da eleição da diretoria em exercício;

b.5. Currículo do proponente: portfólio completo online de no máximo 5 MB, e formato PDF. Para portfólio físico, respeitar o máximo de 10 laudas com comprovações;

b.6. Projeto da Proposta composto a partir das necessidades de cada categoria – utilizar obrigatoriamente as informações dos itens 10 e 12;

b.7. Quaisquer outros documentos que o proponente possa julgar necessário para dar auxílio à avaliação da proposta;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



b.8. São aceitos como comprovação: links válidos, prints com data e horário, matérias e divulgações vinculadas em mídias sociais e veículos de comunicação em geral, declarações de realização de atividades devidamente assinadas e timbradas, moções de diversos teores, material físico de divulgação, fotos e vídeos postados em plataformas digitais, entre outros que possam colaborar para a comprovação da experiência do proponente;

b.9. Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal;

b.10. Certidão de regularidade da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;

b.11. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

b.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

b.13. As certidões positivas com efeito de negativas serão consideradas, desde que não exista referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

c) Para proponente Coletivo sem CNPJ:

c.1. Cadastro de Pessoa Física do representante (CPF);

c.2. Documento de identificação com foto: RG ou documento de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação em validade. Também são aceitos Passaporte e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros;

c.3. Comprovante de residência em nome do representante emitido nos últimos 3 (três) meses;

c.4. Declaração de representante de Coletivo informal, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes, conforme Anexo III;

c.5. Currículo do proponente, com comprovação de atuação do Coletivo: portfólio completo online de no máximo 10 MB, e formato PDF. Para portfólio físico, respeitar o máximo de 10 laudas com comprovações;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



c.6. Projeto da Proposta composto a partir das necessidades de cada categoria – utilizar obrigatoriamente as informações dos itens 10, 11 e 12 do presente edital de chamamento;

c.7. Quaisquer outros documentos que o proponente possa julgar necessário para dar auxílio à avaliação da proposta;

c.8. São aceitos como comprovação: links válidos, prints com data e horário, matérias e divulgações vinculadas em mídias sociais e veículos de comunicação em geral, declarações de realização de atividades devidamente assinadas e timbradas, moções de diversos teores, material físico de divulgação, fotos e vídeos postados em plataformas digitais, entre outros que possam colaborar para a comprovação da experiência do proponente;

10. DESCRIÇÃO DE CADA CATEGORIA.

10.1. Categoria A: Propostas de ações e produções individuais ou coletivas, de obras cênicas ou produções espetáculos inéditos de teatro, performance, ópera ou circo, em Sumidouro-RJ com classificação livre para apresentações em equipamentos culturais ou em locais não convencionais, em ruas, praças, ou qualquer outro espaço que abriga artistas e público, conforme exposto no item 3.1 do presente chamamento.

a) A inscrição deverá conter o Projeto da proposta (conforme o item 12), composto obrigatoriamente também pelos itens: texto teatral ou dramaturgia, proposta de montagem, croquis ou descrição de figurino e cenário e, de forma complementar outros documentos que comprovem a capacidade do proponente em realizar o projeto.

10.2. Categoria B: Propostas de apresentação musical ao vivo de bandas, conjuntos, grupos, duplas, cantores ou músicos solos do município de Sumidouro-RJ, em formato de concertos, recitais, shows, apresentações, atividades formativas, festivais, ou quaisquer ações que promovam a contemplação da linguagem musical, de quaisquer gêneros musicais, conforme exposto no item 3.2 do presente chamamento.



- a) A inscrição deverá conter o Projeto da Proposta, (conforme o item 12), prevendo também, obrigatoriamente: repertório completo – com autores das músicas, proposta de montagem da apresentação e, de forma complementar outros documentos que comprovem a capacidade do proponente em realizar o projeto.

10.3. Categoria C: Autores de obras literárias de poesia, prosa, quadradinhos entre outras formas de expressão literária de autores do município de Sumidouro-RJ, excetuando-se as publicações com fins exclusivamente didáticos ou científicos, como descrito no item 3.3 do presente instrumento.

- a) A inscrição deverá conter o Projeto da Proposta (conforme o item 12), prevendo também, obrigatoriamente, o link ou arquivo do(s) produto(s) literário(s) do proponente, ou no caso de obra em produção, um release referente ao mesmo material e, de forma complementar outros documentos que comprovem a capacidade do proponente em realizar o projeto.

10.4. Categoria D: Grupo de Artesanato cujos integrantes expositores apresentem itens produzidos por meio de técnicas como cerâmica, costura, bordado, crochê, ponto cruz, papietagem, papel machê, colagem, estampas, entalhe em madeira, modelagem em metais, plásticos ou materiais naturais, fabricação de utensílios, adornos, adereços, alimentos, entre outras técnicas experimentais e não convencionais que sejam frutos de produção manual; com exposições e/ou feiras que acontecem periódica e regularmente em locais fixos ou não, na cidade de Sumidouro-RJ, como descrito no item 3.4 do presente instrumento.

- a) A inscrição deverá conter o Projeto da Proposta (conforme o item 12), prevendo também, obrigatoriamente, link ou arquivo com pelo menos uma produção de cada expositor e, de forma complementar outros documentos que comprovem a capacidade do proponente em realizar o projeto.



10.5. Categoria E: Expressões artístico-culturais afrobrasileiras – manutenção e salvaguarda de projeto na área da Capoeira, tanto no âmbito prático como histórico no município de Sumidouro-RJ, como descrito no item 3.5 do presente instrumento.

a) A inscrição deverá conter o Projeto da Proposta (conforme o item 12), prevendo também, obrigatoriamente, o detalhamento da atividade que será realizada e, de forma complementar outros documentos que comprovem a capacidade do proponente em realizar o projeto.

10.6. Categoria F: Expressões artístico-culturais afrobrasileiras – manutenção e salvaguarda de projeto na área de Dança afrobrasileira. Propõe-se a reconhecer a contribuição dos povos africanos e dos afrodescendentes na formação da sociedade brasileira na área cultural, através da dança afro-brasileira, usando-a como instrumento de socialização e transmissão da herança cultural dos nossos ancestrais e a valorização da história africana e assim construindo uma sociedade democrática, no município de Sumidouro-RJ, como descrito no item 3.6 do presente instrumento.

a) A inscrição deverá conter o Projeto da Proposta (conforme o item 12), prevendo também, obrigatoriamente: proposta de montagem coreográfica, repertório utilizado com nomes dos autores, descrição ou croquis de figurino e cenário e, de forma complementar outros documentos que comprovem a capacidade do proponente em realizar o projeto.

10.7. Categoria G: Criação e apresentações de performances de Dança, de quaisquer gêneros, exceto Dança afrobrasileira, com bailarinos de Sumidouro-RJ.

a) A inscrição deverá conter o Projeto da Proposta (conforme o item 12), prevendo também, obrigatoriamente: proposta de montagem coreográfica,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



repertório utilizado com nomes dos autores, descrição ou croquis de figurino e cenário e, de forma complementar outros documentos que comprovem a capacidade do proponente em realizar o projeto.

10.8. **Categoria H:** Criação e apresentações de performances de Dança, de quaisquer gêneros, exceto Dança afrobrasileira, com bailarinos de Sumidouro-RJ.

b) A inscrição deverá conter o Projeto da Proposta (conforme o item 12), prevendo também, obrigatoriamente: proposta de montagem coreográfica, repertório utilizado com nomes dos autores, descrição ou croquis de figurino e cenário e, de forma complementar outros documentos que comprovem a capacidade do proponente em realizar o projeto.

10.9.

11. ACESSIBILIDADE.

11.1. Todas as propostas inscritas, sem exceção, deverão, obrigatoriamente, prever em seus Projetos, medidas de acessibilidade – seja física, atitudinal, comunicacional – desde que estejam alinhadas com a Lei nº 13.146/2015, que versa sobre os Direitos de inclusão da Pessoa com Deficiência.

a) Para efeito de garantia do cumprimento à legislação, cada proposta deverá reservar, no mínimo, 10 % (dez por cento) de seu orçamento;

b) As propostas deverão atender a pelo menos uma das seguintes medidas de acessibilidade:

b.1. Arquitetônica: devem ser incluídos recursos de acessibilidade que permitam o acesso a pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais das realizações dos projetos;

b.2. Comunicacional: utilização de recursos de acessibilidade que permitam o acesso e fruição dos produtos produzidos pelo presente chamamento, por pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual, bem como transtornos diversos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



b.3. Atitudinal: alocação de assistentes que sejam capacitados para o atendimento ao público-alvo de cada proposta produzida, que potencialmente apresenta diferentes tipos de deficiência;

b.4. Contratação de artistas, produtores e técnicos com deficiência, o que garante a inclusão produtiva bem como a representatividade no âmbito cultural.

c) O percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto deve ser destinado às medidas de acessibilidade, porém o uso desse percentual mínimo pode ser dispensado em casos excepcionais, quando:

c.1. não for aplicável devido às características específicas da proposta cultural em execução;

c.2. o projeto incluir de maneira integral medidas de acessibilidade desde que sejam compatíveis com as características da proposta cultural;

d) O proponente deverá apresentar, no corpo do Projeto, no ato da inscrição, a justificativa para a não utilização de ações de acessibilidade.

11.2. São consideradas medidas de acessibilidade aquelas relacionadas à legendagem descritiva, audiodescrição, tradução em LIBRAS, material em Braille etc.

12. PROJETO DA PROPOSTA.

12.1. O Projeto da Proposta é composto por alguns Anexos e estes são imprescindíveis para a inscrição no presente edital de chamamento. Eles devem ser preenchidos e enviados online (no preenchimento do formulário de inscrição) ou de forma física. É necessário que ele contenha, no mínimo, as informações a seguir:

- Descrição da Proposta: apresentar de forma clara, concisa e direta a ideia do seu projeto, deixando claros os objetivos, justificativa e metas a serem atingidas e deve ser preenchido diretamente no formulário online ou físico;
- Equipe: enumerar em lista ou tabela cada membro da equipe que será responsável pela execução da proposta, com determinação de função e



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CPF (conforme modelo disponibilizado Anexo V) e deve anexada, por upload no ato da inscrição no formulário online ou impresso no caso de inscrição física;

- c) Cronograma de execução: apresentar um cronograma em planilha ou tabela, que mostre as etapas do projeto (pré-produção, produção, divulgação, pós-produção), com delimitação de tempo para cumprimento de cada uma delas – poderá ser elaborado utilizando a Planilha “Cronograma”, em conformidade com o Anexo VI do presente edital. Deverá ser anexado, por upload no ato da inscrição no formulário online ou impresso no caso de inscrição física;
- d) Planilha orçamentária: apresentar onde o recurso recebido será alocado, em contratação de recursos humanos, em recursos físicos, aquisição de recursos materiais, divulgação etc. Poderá ser utilizada a planilha conforme modelo do Anexo VII. Deverá ser anexada, por upload, no ato da inscrição no formulário online ou impresso no caso de inscrição física.
- e) Todas as propostas selecionadas no presente edital devem ser executadas a partir da data de depósito do recurso na conta do proponente, até o dia

13. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos destinados aos projetos podem ser usados de diversas maneiras, como:

- a) Prestação de serviços;
- b) Aquisição ou locação de bens;
- c) Remuneração da equipe de trabalho, incluindo encargos;
- d) Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte de membros da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- e) Despesas com tributos e tarifas bancárias;
- f) Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto.
- g) Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade onde ocorrerá a execução do projeto;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- h) Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- i) Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e promoção do conteúdo;
- j) Despesas com a manutenção de espaços, incluindo aluguel, contas de água, energia e outros itens relacionados aos custos operacionais;
- k) Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos diretamente relacionados à execução do projeto;
- l) Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto do projeto.

13.2. A Comissão de Análise de Projetos avaliará se os custos orçados e estimados de cada projeto estão compatíveis com os valores de mercado atual;

13.3. Demais custos que não estejam alinhados com os propósitos do projeto serão glosados em sua totalidade ou parcialmente;

13.4. O valor de cada proposta apresentada não pode ultrapassar o limite estabelecido por cada categoria, como disposto nos itens 2 e 3 do presente chamamento.

14. ETAPAS DO EDITAL.

14.1. Fase 1 - Análise de Mérito Cultural: os projetos serão periciados por uma Comissão de Análise. Os critérios considerados para avaliação são: originalidade, relevância cultural, impacto na comunidade, viabilidade técnica e criatividade. Envolve a avaliação particular de cada proposta, respeitando os critérios e notas atribuídas conforme Anexo VIII do presente edital.

- a) As avaliações serão realizadas por 3 (três) membros de notável atuação cultural e artística do estado do Rio de Janeiro e Minas Gerais;
- b) O resultado das avaliações será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sumidouro e em suas redes sociais;
- c) Não serão validadas inscrições de propostas que explicitem, qualquer forma de preconceito relacionado à origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com base no inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal, assegurando o direito de ampla defesa.



- d) Contra as decisões da Comissão de Análise, será possível a interposição de recursos, que deverão ser encaminhados ao e-mail lpsumidouro@gmail.com ou fisicamente, via Sedex, com Aviso de Recebimento, para o endereço descrito no item 9. O recurso deverá conter a justificativa do proponente para a não aceitação de determinada nota; poderão ser apresentadas informações novas que colaborem na compreensão por parte da Comissão;
- e) Os recursos devem ser apresentados a partir do primeiro dia útil após a publicação dos resultados e ficarão abertos por 5 (cinco) dias úteis;
- f) Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos;
- g) A Comissão de Análise terá até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após o fechamento da fase recursal para publicar a avaliação final;
- h) Após a análise dos recursos, o resultado do presente edital de chamamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ e suas respectivas redes sociais e no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ).

14.2. Fase 2 – Habilitação documental: a Comissão de Análise verificará os documentos apresentados pelo proponente para garantir que estejam em conformidade com os requisitos do presente edital de chamamento.

- a) A Fase 2 ocorrerá concomitantemente à Fase 1.

15. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Espera-se que cada proponente contemplado com o presente edital de chamamento, realize suas propostas e as direcionem para os cidadãos sumidourenses, concretizando a política pública de cultura em que esta peça se insere;

15.2. Solicita-se o envio de materiais de divulgação, prints, links, fotografias, podcasts e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do projeto com o prêmio recebido;

15.3. As informações deverão ser enviadas até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do projeto pelo e-mail lpsumidouro@gmail.com ou fisicamente pelo



endereço descrito no item 9, conforme o Anexo X ("Relatório final de execução da proposta").

16. REMANEJAMENTO DE RECURSOS.

- 16.1. Caso alguma categoria não tiver todas suas vagas preenchidas, os recursos para tal categoria serão readequados para outra, priorizando os projetos com maior pontuação na lista de classificação final.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA PREMIACÃO.

- 17.1. Após a habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital;
- 17.2. Este edital proíbe a celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na criação da minuta do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos;
- 17.3. O Termo de Execução Cultural formaliza a parceria entre o agente cultural e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ, estipulando as responsabilidades de ambas as partes;
- 17.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os recursos serão transferidos para uma conta bancária no nome do contemplado, em um único pagamento, dentro de até 30 dias após a assinatura, com prazo limite em ____ de ____ de 2024;
- 17.5. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública;
- 17.6. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do prêmio financeiro e convocação do suplente;
- 17.7. Os recursos devem ser usados principalmente para cobrir despesas relacionadas ao projeto, conforme as categorias deste edital, seguindo princípios de economia e razoabilidade;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



17.8. É permitida a compra de bens permanentes pelo agente cultural, desde que esteja relacionada no Plano de Trabalho ou seja recomendada pela administração pública como a melhor maneira de promover o fomento cultural;

17.9. Em caso de rejeição do "Relatório final de execução da proposta", relacionada à aquisição ou uso inadequado desses bens, o valor pago será incluído nos valores a serem reembolsados, com atualização monetária;

17.10. O agente cultural é responsável pela administração do projeto, incluindo a obtenção de licenças e autorizações necessárias e o cumprimento de todas as obrigações legais. É fundamental estar ciente das penalidades ou consequências em caso de não cumprimento das obrigações legais.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS PREMIADOS.

18.1. Os produtos artístico-culturais e os materiais de divulgação dos projetos culturais premiados deverão conter as identificações de logomarcas do município de Sumidouro, bem como de órgãos governamentais estaduais e federais, de acordo com as orientações estabelecidas no guia de aplicação de marcas emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ, e disponível em no Anexo XII;

18.2. Todos os materiais de divulgação dos projetos culturais e seus produtos serão elaborados de forma a serem acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, e deverão conter informações sobre as opções de acessibilidade disponíveis;

18.3. Os materiais de divulgação dos projetos culturais devem ter um caráter educativo, informativo ou de sensibilização social, não sendo permitida a inclusão de elementos que caracterizem autopromoção pessoal;

18.4. Os materiais de divulgação confeccionados e veiculados em redes sociais, deverão conter a marcação do perfil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

19.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, bem como a prestação de informações à administração pública,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



seguirão as diretrizes estabelecidas no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), cumprindo as exigências legais de simplificação e enfocando o alcance dos objetivos e em casos específicos, e pela lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

19.2. O agente cultural deverá prestar contas, apresentando o Relatório Final de Execução da Proposta, conforme o documento disponibilizado no Anexo X. A entrega do Relatório Final de Execução do Objeto deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Sumidouro-RJ, nas páginas oficiais de Instagram e Facebook da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ, bem como no Diário Oficial do Município de Sumidouro-RJ;

20.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ;

20.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpsumidouro@gmail.com;

20.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro-RJ;

20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Sumidouro-RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal;

20.7. Considerando as especificidades deste Edital e os valores aportados para a realização dos projetos/produtos, será permitido o aporte de recursos de outras fontes para sua execução, incluindo a divulgação de outros patrocinadores e financiadores;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



20.8. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto após o encerramento do período de inscrição;

20.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

20.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até ____ de ____ de 2024;

20.11. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

20.12. Cada proponente poderá concorrer a apenas 1 (um) projeto;

20.13. O presente edital de chamamento de premiação cultural é acompanhado pelos anexos: Anexo I - Definições de entendimento - audiovisual e demais áreas da cultura, Anexo II - Declaração de Agente Cultural Nômade, Anexo III - Declaração de Representação de Coletivo Informal, Anexo IV - Auto declaração Étnico-racial, Anexo V - Composição da Equipe, Anexo VI - Cronograma de Execução, Anexo VII - Planilha Orçamentária, Anexo VIII - Critérios de Avaliação de Mérito Cultural, Anexo IX - Termo de Execução Cultural, Anexo X - Relatório Final de Execução do Projeto; Anexo XI - Ficha de inscrição física; Anexo XII - Logomarcas para divulgação.

21. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO.

ETAPAS		PRAZOS	
		INÍCIO	FIM
INSCRIÇÕES	Publicação do Edital	27/08/2024 Às 23h59min	
	Recebimento de inscrições	27/08/2024	03/09/2024



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



		Às 23h59min	Às 23h59min
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do resultado da Classificação Preliminar	14/09/2024 Às 18h	
	Interposição de recursos	15/09/2024 Às 18h	18/09/2024 Às 23h59min
	Publicação do resultado de recursos e Lista final de classificação e seleção	19/09/2024 Às 18h	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e liberação de recursos	21/09/2024 Às 18h	25/09/2024 Às 23h59min

*O cronograma do edital de chamamento poderá ser alterado, de acordo com o cumprimento das etapas.

22. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.

Categoria	Ampla concorrência	Cotas - Pessoas negras	Cotas - Pessoas indígenas	Total de Vagas	Valor Unitário R\$	Total R\$
A	-	1	1	2	2.250,00	4.500,00



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



B	3	2	1	6	2.500,00	15.000,00
C	1	1	-	-	2.000,00	4.000,00
D	1		-	-	7.500,00	7.500,00
E	-	1	-	-	2.500,00	2.500,00
F	-	1	-		3.000,00	3.000,00
G	-	1	1	--	2.535,76	5.071,52
H	1		-	-	2.535,77	2.535,77

22.1. Caso não haja inscrições para as cotas reservadas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Sumidouro-RJ, 23 de agosto de 2024.

Moema Magalhães De Oliveira

Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sumidouro